



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 1 de 50

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Exoneração	2
Promoção	3
Nomeação	3
Subsídios e Remunerações	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Edital - Outros	13
Ato de Abertura	24
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	49
Atos Oficiais	49
Portarias	49

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 2 de 50

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Exoneração

DECRETO Nº. 32.489, de 15 de fevereiro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Exonero a pedido, o(a) servidor(a) comissionado(a) **Valmir Cesar da Cruz**, matrícula 3.099, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Unidades Esportivas e de Cultura, lotado(a) na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB, e **consequentemente revogo o Decreto nº 31.438, de 30 de setembro de 2022**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **02 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 32.492, de 15 de fevereiro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **Fabiano da Silva**, matrícula 3.120, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, e **consequentemente revogo o Decreto nº 31.881**, de 14 de abril de 2023, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **09 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 3 de 50

Promoção

DECRETO Nº 32.488, de 15 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre Promoção Vertical.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), **Promoção Vertical** sobre o salário do cargo efetivo, nos termos do Art. 19, § 1º, § 2º, VI e § 3º, V da Lei nº 1.841, de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante), conforme listados na tabela abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Porcentagem de Acréscimo	A partir de
2723	Eliene Alves Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	21% (vinte e um por cento)	Fevereiro de 2024
2620	Márcia Rodrigues Freitas	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	21% (vinte e um por cento)	Fevereiro de 2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Nomeação

DECRETO Nº 32.490, de 15 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação em cargo.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Nomeio **Oscar Alberto Rolon**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Unidades Esportivas e de Cultura**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 6ª - Segundo Escalão, com referência de **remuneração Símbolo CAI-4**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de **15 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 4 de 50

Rio Brilhante - MS, 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32.491, de 15 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação em cargo.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Nomeio **Deise Ferreira Martins**, para o cargo em comissão de **Chefe de Serviço**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provisão em Comissão, Classe 6ª - Segundo Escalão, com referência de **remuneração Símbolo CAI-2**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **09 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Subsídios e Remunerações

PORTARIA Nº 039, 15 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre conversão de Férias em pecúnia.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Determino a conversão de Férias concedidas, em valor pecuniário, referente aos períodos descritos na tabela, com fundamento no artigo 99, § 1º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Mat.	Nome	Secretaria	Dias	Período
3029	Rafael Alves Costa	Gabinete do Prefeito	10 (dez)	2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Portarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 5 de 50

PORTARIA Nº. 040, 15 de fevereiro de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Para fim de regularização da vida funcional, conceder a funcionária pública municipal **Cristiane Barbosa Ramos**, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Programas Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, o gozo de 90 (noventa) dias da Licença Prêmio, período aquisitivo 2018/2022, com início ao dia 17 de fevereiro de 2024 e retorno no dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

Processo nº 148/2023.

Pregão Eletrônico nº 062/2023 - Ata de Registro de Preços nº 022/2024.

Data: 05/02/2024

Objeto: Registro de preço para aquisição de laticínios (leite pasteurizado e queijo mussarela) para atender a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades essenciais das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Total Registrado: R\$ 74.625,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Empresa (s) vencedora (s):

FORNECEDOR: MERCADO FENIX LTDA - CNPJ Nº 10.567.059/0001-10						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	Marca	Preço Unit.	Preço Total



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 6 de 50

2	Queijo mussarela fatiado, de massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.500	Real	49,75	74.625,00
---	--	----	-------	------	-------	-----------

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rio Brilhante - MS, 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

Processo nº 148/2023.

Pregão Eletrônico nº 062/2023 - Ata de Registro de Preços nº 023/2024.

Data: 05/02/2024

Objeto: Registro de preço para aquisição de laticínios (leite pasteurizado e queijo mussarela) para atender a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades essenciais das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Total Registrado: R\$ 367.830,00 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta reais).

Empresa (s) vencedora (s):

FORNECEDOR: PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE LTDA - CNPJ nº 10.964.295/0001-70

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	Marca	Preço Unit.	Preço Total
------	---------------	------	-----	-------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano 1 | Edição nº 11

Página 7 de 50

1	Leite pasteurizado, dispersão mista de aspecto branco, opaco, levemente adocicado, tendendo a neutralidade, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro original de fábrica, contendo data da fabricação, 50.250, Lt 5,49 275.872,50 página: 2 / 2 data de validade, número do lote do produto e registro no sie e entregue a temperatura igual ou inferior a 4° c, bem como registro no sim (serviço de inspeção municipal), serviço de inspeção estadual (sie) e/ou serviço de inspeção federal (sif).	LT	50.250	Camby	5,49	275.872,50
3	Leite pasteurizado, dispersão mista de aspecto branco, opaco, levemente adocicado, tendendo a neutralidade, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro original de fábrica, contendo data da fabricação, data de validade, número do lote do produto e registro no sie e entregue a temperatura igual ou inferior a 4° c, bem como registro no sim (serviço de inspeção municipal), serviço de inspeção estadual (sie) e/ou serviço de inspeção federal (sif).	LT	16.750	Camby	5,49	91.957,50

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rio Brilhante - MS, 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

Processo nº 152/2023.

Pregão Eletrônico nº 064/2023 - Ata de Registro de Preços nº 024/2024.

Data: 05/02/2024

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e atender a demanda das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Total Registrado: R\$ 181.466,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Empresa (s) vencedora (s):

FORNECEDOR: MALLMANN & CANCIAN LTDA - CNPJ Nº 00.055.940/0001-88



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 8 de 50

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	Alho nacional, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	KG	1.750	batata e cia	19,95	34.912,50
7	Batata-doce, rosada, de 1ª qualidade, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	580	batata e cia	4,65	2.697,00
11	Cenoura, sem folhas, de primeira, tamanho medio, uniforme - cenoura, sem folhas, de primeira, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.	KG	4.000	batata e cia	5,36	21.440,00
17	Limão, tipo taiti, frutos de tamanho medio, grau maximo de - limão, tipo taiti, frutos de tamanho medio, grau maximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, e com brilho.	KG	700	batata e cia	7,95	5.565,00
19	Mamão, tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de - mamão, tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho medio, com aproximadamente 800 gr. grau maximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	2.500	batata e cia	9,78	24.450,00
22	Melancia, redonda, madura, peso aproximado de 8 quilos, grau - melancia, redonda, madura, grau maximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, sem ferimentos ou defeitos.	KG	22.150	batata e cia	3,09	68.443,50
26	Pêra: peras sem cortes, rachaduras ou manchas pardas, com consistência firme mas não rija - madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes e sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	2.200	batata e cia	10,89	23.958,00

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rio Brilhante - MS, 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 9 de 50

Processo nº 152/2023.

Pregão Eletrônico nº 064/2023 - Ata de Registro de Preços nº 025/2024.

Data: 05/02/2024

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e atender a demanda das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Total Registrado: R\$ 131.514,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quatorze reais).

Empresa (s) vencedora (s):

FORNECEDOR: MARQUES & CATTI LTDA ME - CNPJ Nº 33.789.942/0001-50						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	Abobora, madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	KG	1.200	batata e cia	3,39	4.068,00
3	Abobrinha verde, de primeira, de tamanho medio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	KG	200	só fruta	5,49	1.098,00
8	Batata inglesa, especial, comum, lavada, tamanho medio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	KG	2.800	oshiro	5,44	15.232,00
10	Cebola, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	KG	5.100	batata e cia	6,44	32.844,00
12	Cheiro verde: folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300 g.	MAÇO	500	brasfrut	4,17	2.085,00
20	Manga: manga do tipo rosa, formato arredonda, apresenta um colorido amarelo, matizado de rosa, com tamanho variável de aproximadamente 15cm, grau máximo de evolução de tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	100	só fruta	7,87	787,00
21	Maracuja: fruta com 90% de maturação, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	100	só fruta	13,84	1.384,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAIANA COSTA SANTOS (CNPJ 18310785000164) em 15/02/2024 às 21:50:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4aac-8d6f-9912-6c11>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 10 de 50

28	Tomate comum, de primeira, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	KG	9.600	só fruta	7,71	74.016,00
----	--	----	-------	----------	------	-----------

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rio Brilhante - MS, 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

Processo nº 152/2023.

Pregão Eletrônico nº 064/2023 - Ata de Registro de Preços nº 026/2024.

Data: 05/02/2024

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e atender a demanda das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Total Registrado: R\$ 159.112,75 (cento e cinquenta e nove mil, cento e doze reais e setenta e cinco centavos).

Empresa (s) vencedora (s):

FORNECEDOR: MERCADO FENIX LTDA - CNPJ Nº 10.567.059/0001-10						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	Marca	Preço Unit.	Preço Total
13	Chuchu, de primeira, de tamanho medio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme	KG	2.00	cantu	4,38	8.760,00
15	Gengibre, de 1ª qualidade, in natura/ fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	450	cantu	17,90	8.055,00
18	Maca nacional, vermelha, frutos de tamanho medio, grau maximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	12.225	cantu	9,59	117.237,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 11 de 50

23	Melão amarelo, de 1ª qualidade, amarelo, casca deve ser firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos, cor vibrante, doce, suculento, bem desenvolvidos e maduros, apresentar em torno 80 a 90% de maturação.	KG	2.450	cantu	6,90	16.905,00
24	Morango: fruta agrupados em uma haste carnosa, de coloração vermelha quando maduros. com 90% de maturação, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. embalagem de plástico transparente com ate 15 morangos.	EMB	450	cantu	10,30	4.635,00
27	Repolho, verde, de primeira, tamanho medio, com peso aproximado de 800g. cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme	KG	200	cantu	3,60	720,00
29	Uva tipo niagra, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes e sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	200	cantu	14,00	2.800,00

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rio Brilhante - MS, 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

Processo nº 152/2023.

Pregão Eletrônico nº 064/2023 - Ata de Registro de Preços nº 027/2024.

Data: 05/02/2024

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e atender a demanda das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Total Registrado: R\$ 105.749,00 (cento e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais).

Empresa (s) vencedora (s):

FORNECEDOR: ROMILDO ZIRONDI ME - CNPJ Nº 17.310.620/0001-20

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	Marca	Preço Unit.	Preço Total
------	---------------	------	-----	-------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 12 de 50

1	Abacaxi: frutos com 60 a 80 % de maturação natural, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	200	so fruta	7,64	1.528,00
4	Alface: alface crespa, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	1.500	so fruta	4,37	6.555,00
6	Banana nanica, em penca, frutos com 60 a 80 % de maturação natural, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	12.075	so fruta	5,26	63.514,50
9	Beterraba, sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa	KG	2.750	so fruta	4,72	12.980,00
30	Banana nanica, em penca, frutos com 60 a 80 % de maturação natural, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	4.025	so fruta	5,26	21.171,50

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rio Brilhante - MS, 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

Processo nº 152/2023.

Pregão Eletrônico nº 064/2023 - Ata de Registro de Preços nº 028/2024.

Data: 05/02/2024

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e atender a demanda das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Total Registrado: R\$ 117.698,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Empresa (s) vencedora (s):

FORNECEDOR: WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.319.140/0001-39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 13 de 50

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	Marca	Preço Unit.	Preço Total
14	Couve, folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maço com aproximadamente 1 kg	maço	500	ceasa	3,96	1.980,00
16	Laranja pera, madura, frutos de tamanho medio, grau maximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	kg	13.600	ceasa	3,38	45.968,00
25	Ovo de galinha, médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro, produto limpo, sem quebras ou rachaduras. entrega em bandeja com 12 unidades, em embalagem atóxica. rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, deve seguir as especificações de vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura - sif, sie ou sim.	dz	5.250	ceasa	7,93	41.632,50
31	Maca nacional, vermelha, frutos de tamanho medio, grau maximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	kg	4.075	ceasa	6,90	28.117,50

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rio Brillhante - MS, 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/ADM/2024
ESTÁGIO REMUNERADO
EDITAL N° 04/2024

O Prefeito Municipal de Rio Brillhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à constituição federal, em seu artigo 30, inciso VII, artigo 196, TORNA PÚBLICO, a divulgação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado N° 001/ADM/2024, destinado a criação de quadro de vagas para estagiários, nos seguintes termos e condições:

1. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 14 de 50

1.1 A relação dos candidatos com as inscrições homologadas do processo seletivo simplificado 001/ADM/2024, para estágio de nível médio, aptos para a avaliação curricular, encontram-se no Anexo I deste edital.

1.2 A relação dos candidatos com as inscrições homologadas do processo seletivo simplificado 001/ADM/2024, para estágio de nível superior, aptos para a avaliação curricular, encontram-se no Anexo II deste edital.

1.3 A relação dos candidatos que tiveram as inscrições anuladas, nos termos do item 2.12, 3.4 e 13.4.3. do Edital de abertura, após o período de recursos, constam no Anexo III deste Edital.

1.4 Conforme os itens 2.15., 3.2., 3.3., do Edital de abertura, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, com erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Os candidatos com inscrições homologadas estão listados em ordem de inscrição, não representando qualquer ordem classificatória.

Rio Brilhante, MS, 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ADM/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Vaga	PcD
3	Maria Eduarda Mendonça Da Silva De Lima	05/01/2007	093.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
7	Gabriela Da Silva Soares	27/03/2007	073.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
27	Yasmin De Oliveira Brito	03/12/2005	102.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
32	Cledson Henrique De Oliveira Osório	20/06/2005	085.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
33	Lara Julia Freitas França	25/07/2006	106.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
36	Vitoria Caroline De Oliveira Lima Schoa	18/02/2005	074.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
41	Alice Gabrielly Valdez Medeiros	05/06/2007	092.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
42	Anthony Manoel Muniz Firmo	08/04/2007	059.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
44	João Vitor Gomes Cavaleiro	19/09/2006	093.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
49	Giovana Pinheiro Alves	08/12/2007	092.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
51	Felipe Erbs Ribas	12/01/2007	091.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
63	Giovana Monção Santana	07/04/2007	091.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 15 de 50

66	Geovanna Quirino Da Silva	12/05/2006	083.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
69	Gimerson Brito Da Silva Rodrigues	13/09/2006	053.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
71	Lavinia De Souza Pereira	07/12/2007	074.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
74	Kauã Sousa Gonçalves	03/02/2007	074.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
75	Mariane Do Nascimento Pereira	27/04/2006	082.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
76	Eloah Sousa Gonçalves	03/06/2008	074.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
80	Paolla Isabely Dos Santos Lima	04/12/2007	079.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
82	Tatiana Eloisa Chagas Pereira	29/05/1997	065.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
86	Reuel Vieira Candido	09/07/2005	068.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
87	Ana Beatriz Rodrigues	16/05/2008	097.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
89	Lorena Mariusso Sanches	21/01/2008	478.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
91	Aderita Tâmara Barroso Da Silva	06/03/2007	089.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
92	Dayane Torres Menezes	12/08/2007	069.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
102	Laura Santos Vieira	19/03/2008	082.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
105	Keice Larissa Lima De Oliveira	30/11/2006	092.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
107	Mariana Martins Assunção	05/09/2007	085.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
109	Sabrina Munhoz Guimarães	25/08/2006	083.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
112	Ana Luiza Trindade Nantes	03/01/2007	101.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
113	Agatha Helena Pereira Rio	17/08/2006	108.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
115	Josivânio Bezerra Da Silva Filho	30/12/2005	093.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
116	Ana Luíza Ribeiro Soares	30/06/2007	076.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
131	Tallita Yasmin Pires Da Silva	30/08/2008	084.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
136	João Vitor Pereira Constantino	04/08/2007	088.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 16 de 50

138	Andria Vitória De Quadro Sampaio	07/11/2006	073.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
140	Anna Kelly Ladwig Martins	05/11/2007	039.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
141	Felipe Silva Nantes	13/01/2007	069.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
143	Maryana De Lima	05/12/2007	115.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
146	Fernanda Carolina Micheas Roberto	12/07/2007	074.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
148	Emille Cauane De Souza Milan	19/11/2007	089.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
149	Ângelo Henrique Peixoto Dossi	15/10/2007	043.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
152	Letícia Kamille Moraes Schmidt	04/10/2007	079.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
155	Victor Hugo Soares Kubitz	02/03/2006	077.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
157	Evenlly De Alcântara De Lacerda	01/05/2007	117.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
159	Kauã Allander Marques Nogueira	31/05/2007	108.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
161	João Victor Martins De Carvalho	07/06/2007	093.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
171	Cauã Rocha Arruda	08/03/2007	085.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
175	Paola Letícia Alves	05/08/2008	090.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
176	Kauan Sousa Lima	20/03/2005	033.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
177	Pedro Henrique Martins De Oliveira	15/10/2006	086.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
179	Izadora Leite Belliard Martins	11/07/2006	074.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	S
180	Geovana Rodrigues Dos Santos	03/11/2004	068.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
184	Emanuel Gehrman Maldonado	02/04/2008	415.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
186	Helder Gabriel Alves Saucedo	21/09/2006	081.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
189	Mateus Camargo Dos Santos	25/11/2007	075.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
194	Gabriela Soares Santos	23/11/2007	048.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N
198	Thaysinara Garcia Chimenes	01/10/2006	085.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4aac-8d6f-9912-6c11>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 17 de 50

202	Amanda Santos Da Silva	30/12/2007	708.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 01	N
203	Livia Madrielly Da Silva Santos	10/10/2007	089.***.***_**	Cursando Nível Médio - Código 02	N

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ADM/2024

ANEXO II

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Vaga	PcD
1	Maria Eduarda Moraes De Carvalho	22/12/2002	030.***.***_**	Cursando Enfermagem - Sec. de Saúde (Código 17)	N
2	Chrystian Fernando Oliveira Carvalho	22/02/1995	703.***.***_**	Cursando Administração - Sec. de Administração (Código 3)	N
4	Wesley Felipe Da Silva Oliveira	12/11/2006	094.***.***_**	Cursando Engenharia Elétrica - Sec. de Infraestrutura (Código 11)	N
5	Cristian Yuri Santana Ribeiro	07/01/2004	103.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
9	Keiti Mayara Cardoso Ribeiro De Oliveira	13/08/1992	044.***.***_**	Cursando Pedagogia - Sec. de Assistência Social (Código 21)	N
13	Karine Pereira Silva	09/04/1998	065.***.***_**	Cursando Administração - Sec. de Administração (Código 3)	N
15	Cauã Rodrigues Dias	06/08/2005	075.***.***_**	Cursando Direito - Procuradoria Geral (Código 25)	N
16	Elen Gabriela Lindermaier	29/12/2002	050.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
17	Neuziane Ferreira Da Silva	23/01/1995	059.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
20	Vitória Alves Leite	20/04/2005	089.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 7)	N
22	Tailine Bonfá Da Silva	28/03/2000	068.***.***_**	Cursando Enfermagem - Sec. de Saúde (Código 17)	N
23	Juliane Brié Lessa	13/07/2003	054.***.***_**	Cursando Administração - Sec. de Administração (Código 3)	N



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 18 de 50

25	Rauane Kéli Ferreira Da Silva	04/08/2005	053.***.***_**	Cursando Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Direito - PROCON (Código 26)	N
26	Geisiane Gialdi Pereira	28/01/1996	058.***.***_**	Cursando Engenharia Ambiental - Sec. de Infraestrutura (Código 13)	N
28	Kevyllin Cacildo Schiefelbein	30/05/2002	075.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
29	Késia Dos Santos Silva	19/12/2000	077.***.***_**	Cursando Ciências Contábeis - Sec. de Finanças (Código 5)	N
31	Daniele Yasmin Ribeiro De Castro	06/03/2005	100.***.***_**	Cursando Engenharia Civil - Sec. de Infraestrutura (Código 9)	N
34	Izaura Barbosa Neto	08/07/1989	021.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
38	Elizandra Echeverria Franco	02/04/2004	087.***.***_**	Cursando Psicologia - Sec. de Assistência Social (Código 22)	N
45	Lucas Gabriel Dos Santos Pereira	28/05/1999	073.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
48	Tainielly Lopes Ribeiro	24/08/1999	074.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 7)	N
53	Natalia Alves Dos Santos Bertotti	15/11/1996	020.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 7)	N
57	Gabriela Rosa De Assunção Elias	19/06/2004	058.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
58	Filipi Almeida Da Silva	19/04/2005	465.***.***_**	Cursando Educação Física - Sec. de Assistência Social (Código 23)	N
60	Karen Agostineli	08/09/2003	074.***.***_**	Cursando Nutrição - Sec. de Educação (Código 8)	N
62	Ottony Arã Dos Santos	16/09/2004	073.***.***_**	Cursando Educação Física - Sec. de Assistência Social (Código 23)	N
73	Cristiana Da Silva Brandão	16/11/1979	907.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
77	Evely Victoria Bezerra Rozendo Da Silva	29/01/2008	180.***.***_**	Cursando Enfermagem - Sec. de Saúde (Código 17)	N

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAIANA COSTA SANTOS (CNPJ 18310785000164) em 15/02/2024 às 21:50:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4aac-8d6f-9912-6c11>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 19 de 50

78	Ana Beatriz Da Silva	06/01/2001	056.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
81	Giovanna Souza Da Rocha	23/02/2006	074.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 7)	N
83	Mariana Pereira Da Rocha	26/09/1998	077.***.***_**	Cursando Engenharia Ambiental - Sec. de Infraestrutura (Código 13)	N
85	Marcelo Da Silva Domingos	23/05/2001	074.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
88	Aline Tatiane Da Silva Oliveira	23/11/1992	045.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
90	Tiago Francelino Macedo	05/06/2006	087.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
93	Jucilene Martins Monteiro Nunes	03/11/1997	070.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
94	Layne Tainara Brustelo	21/04/1995	033.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
95	Angelica De Oliveira	29/04/1992	041.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
98	Samuel Barbosa Bogarim	08/06/2005	095.***.***_**	Cursando Administração - Sec. de Administração (Código 3)	N
99	Lucas Aquino Da Silva	20/09/2002	044.***.***_**	Cursando Administração, Economia, Ciência Contábeis ou Direito - Sec. de Administração (Código 4)	N
104	Naiara Quirino	15/09/1991	036.***.***_**	Cursando Administração, Economia, Ciência Contábeis ou Direito - Sec. de Administração (Código 4)	N
106	Dalila De Oliveira Moris	04/09/1988	019.***.***_**	Cursando Direito - Instituto de Previdência (Código 28)	N
111	João Victor Jarcem	19/10/2003	079.***.***_**	Cursando Educação Física - FUNCERB (Código 27)	N
114	Emily Beatriz Almeida Prado	05/06/2006	035.***.***_**	Cursando Direito - Procuradoria Geral (Código 25)	N

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAIANA COSTA SANTOS (CNPJ 18310785000164) em 15/02/2024 às 21:50:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4aac-8d6f-9912-6c11>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 20 de 50

118	Ígor Vareiro Pereira Costa	01/10/2005	082.***.***_**	Cursando Administração, Economia, Ciência Contábeis ou Direito - Sec. de Administração (Código 4)	N
119	Juliano Souza Da Silva	18/11/1998	072.***.***_**	Cursando Ciências Contábeis - Sec. de Finanças (Código 5)	N
120	Andressa Gabrieli De Souza Rodrigues	24/02/2002	077.***.***_**	Cursando Engenharia Civil - Sec. de Infraestrutura (Código 9)	N
121	Elismar Souza Dos Santos	21/07/1981	959.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 7)	N
122	Ana Keren Rodrigues Micheas	13/06/2005	070.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
123	José Augusto De Souza Nogueira	30/01/2004	037.***.***_**	Cursando Engenharia Civil - Sec. de Infraestrutura (Código 9)	N
127	Eduarda Trevisan Rampelotto De Souza	26/02/2003	085.***.***_**	Cursando Psicologia - Sec. de Assistência Social (Código 22)	N
129	Jhonatan Rodrigues Morais De Sousa	06/06/2005	070.***.***_**	Cursando Educação Física - Sec. de Assistência Social (Código 23)	N
130	Jamily Fernanda Da Silva Ferreira	07/08/2004	089.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
135	Sara Silva De Souza	30/09/2005	054.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 7)	N
139	Leandra Ellen De Oliveira Alecnovic	15/02/2003	080.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
142	Thatiely Kuff Silva	02/06/2003	091.***.***_**	Cursando Farmácia ou Biomedicina - Sec. de Saúde (Código 18)	N
144	Anna Júlia Bortolasse Figueiredo	07/07/2005	082.***.***_**	Cursando Direito - Instituto de Previdência (Código 28)	N
153	Priscila Maria Da Silva	10/01/2003	056.***.***_**	Cursando Administração - Sec. de Administração (Código 3)	N
156	Fernanda Da Silva Pinheiro	27/05/2006	087.***.***_**	Cursando Administração - Sec. de Administração (Código 3)	N

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4aac-8d6f-9912-6c11>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 21 de 50

158	Letycia Lima	27/03/2000	115.***.***_**	Cursando Enfermagem - Sec. de Saúde (Código 17)	N
160	Augusto Moraes Martinez	01/05/2006	055.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
166	Ana Paula Da Silva	04/01/1997	080.***.***_**	Cursando Pedagogia - Sec. de Assistência Social (Código 21)	N
168	Mario Nelson Nunes Da Silva	16/01/1997	016.***.***_**	Cursando Administração, Economia ou Ciências Contábeis - Sec. de Infraestrutura (Código 14)	N
169	Júlia Pandolfo Simon	14/09/1991	038.***.***_**	Cursando Pedagogia - Sec. de Assistência Social (Código 21)	N
172	Mauricio Pimentel Soares	07/02/2002	077.***.***_**	Cursando Engenharia Civil - Sec. de Infraestrutura (Código 9)	N
173	Vanessa Marques Sabino	02/02/1998	075.***.***_**	Cursando Administração - Sec. de Administração (Código 3)	N
174	Lara Moura Dos Santos	14/10/1999	068.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 7)	N
183	Ester Beatriz Barbosa Miranda Da Silva	11/12/2003	018.***.***_**	Cursando Direito - Procuradoria Geral (Código 25)	N
185	Aline Roberta Silva Pereira Araújo	16/08/1988	031.***.***_**	Cursando Pedagogia - Sec. de Assistência Social (Código 21)	N
188	Dayane Raissa Dos Santos	13/12/1991	051.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	N
190	Roberta Reis Tenório Nascimento	27/05/2006	039.***.***_**	Cursando Direito - Instituto de Previdência (Código 28)	N
191	Camili Vitória Moreira Assunção	04/10/2006	081.***.***_**	Cursando Nutrição - Sec. de Saúde (Código 16)	N
192	Nathália Reis Nascimento Guimarães Guzzi	21/04/2000	039.***.***_**	Cursando Direito - Instituto de Previdência (Código 28)	N
193	Geovana Vytória Disperati De Oliveira	25/02/2005	081.***.***_**	Cursando Direito - Procuradoria Geral (Código 25)	N
196	Isadora De Castro Dias	22/11/2004	075.***.***_**	Cursando Psicologia - Sec. de Assistência Social (Código 22)	N



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 22 de 50

201	Natan Dorzbacher De Oliveira	03/12/2000	078.***.***_**	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 7)	N
-----	------------------------------	------------	----------------	---	---

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ADM/2024

ANEXO III

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES ANULADAS

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF
6	Emanuelly Elias Martins	14/12/2006	074.***.***_**
8	Évelin Barcelá De Souza	18/04/2000	040.***.***_**
10	Eloá Nantes Romano	07/10/2008	069.***.***_**
11	Ana Julia Willers Machado	08/09/2004	085.***.***_**
12	Rubia Flores	27/06/2005	042.***.***_**
14	Rubia Flores	27/06/2005	042.***.***_**
18	Maria Eduarda Duarte Pereira	14/10/2004	075.***.***_**
19	Natally Da Silva Rossetto	23/08/2002	089.***.***_**
21	Gabriel De Souza Rodrigues	20/05/1996	007.***.***_**
24	Daniela Ortiz Da Silva	05/03/1989	056.***.***_**
30	Naiury Paloma De Mello Lima	29/07/2003	019.***.***_**
35	Edna Gabriela Balerini Conceição	13/07/2005	075.***.***_**
37	Mariana Vithória Mendes Da Silva	12/01/2006	087.***.***_**
39	Amanda Kellen Fantinel De Oliveira	02/07/1998	067.***.***_**
40	Amanda Kellen Fantinel De Oliveira	02/07/1998	067.***.***_**
43	Yasmim Ferreira De Freitas	03/05/2006	103.***.***_**
46	Hugo Josué Lema Das Neves	13/10/2003	711.***.***_**
47	Andrieli Soares De França	26/04/2007	097.***.***_**
50	Ludimilla Marques Braga	16/07/2002	026.***.***_**
52	Júlia Camilly Da Silva	10/07/2003	085.***.***_**
54	Aline Da Silva Moraes Goulart	17/02/2004	087.***.***_**
55	Natália Da Silva Oliveira	18/11/2006	053.***.***_**
56	Natália Da Silva Oliveira	18/11/2006	053.***.***_**
59	Júlia Camilly Da Silva	10/07/2003	085.***.***_**
61	Edna Gabriela Balerini Conceição	13/07/2005	075.***.***_**
64	Nathalia Fernandes Dos Santos	04/09/2003	056.***.***_**
65	Emilly Dos Santos Lima	05/09/2008	049.***.***_**
67	Paulo Henrique Santos De Brito	07/12/2007	092.***.***_**
68	Bruna Miriã Silva Santos	31/07/2002	075.***.***_**
70	Júlia Cristina Da Silva	10/01/2004	074.***.***_**
72	Luís Felipe Figueira Conceição	19/03/2006	062.***.***_**
79	Gabriel Saraiva Acosta	22/05/2007	098.***.***_**
84	Heloísa Rodrigues Dürks	28/01/2009	074.***.***_**
96	Lilian Da Silva Meira	17/02/1986	014.***.***_**
97	Tamara Eduarda Diniz De Souza	04/11/1999	077.***.***_**
100	Gabriel De Oliveira Schafer Barbosa	01/09/2007	098.***.***_**
101	Gabriel De Oliveira Schafer Barbosa	01/09/2007	098.***.***_**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 23 de 50

103	Angélica Alves Pereira Dos Santos	08/12/2005	080.***.***_**
108	Ana Beatriz Brandão Rena	25/01/2008	051.***.***_**
110	Natália Da Silva Oliveira	18/11/2006	053.***.***_**
117	Tamara Eduarda Diniz De Souza	04/11/1999	077.***.***_**
124	Paulo Henrique Santos De Brito	07/12/2007	092.***.***_**
125	Guilherme Morais Da Silva Saliba	02/05/2005	073.***.***_**
126	Guilherme Morais Da Silva Saliba	02/02/2005	073.***.***_**
128	Izenir Rodrigues Da Silva	15/01/1997	141.***.***_**
132	Kamyly Hevelin E Silva	07/03/2005	068.***.***_**
133	Shayellen Ingrida da Silva	12/01/2004	090.***.***_**
134	Shayellen Ingrida da Silva	12/01/2004	090.***.***_**
137	Daniela Ortiz Da Silva	05/03/1989	056.***.***_**
145	Gustavo Araujo Pimentel	19/12/2006	090.***.***_**
147	Nathalia Alves Freitas	13/06/1998	066.***.***_**
150	Amanda Vicente Dos Santos	07/06/2006	088.***.***_**
151	Maria Regina De Oliveira	22/12/1972	776.***.***_**
154	Kerolayne Julia Ferreira Martinez	12/03/2007	047.***.***_**
162	Daiane De Paula Duarte Meira	10/02/1995	045.***.***_**
163	Nicolly Brum	15/06/2005	074.***.***_**
164	Daiane De Paula Duarte Meira	10/02/1995	045.***.***_**
165	Felipe Gabriel Oliveira Dos Santos	29/09/2006	074.***.***_**
167	Lilian Da Silva Meira	17/02/1986	014.***.***_**
170	Jocilaine Nayara Ribeiro De Castro	12/02/2008	097.***.***_**
178	Julienne Brié Lessa	13/07/2003	054.***.***_**
181	João Vitor Pereira Constantino	04/08/2007	088.***.***_**
182	Pâmela Cristina Soares Ortiz	23/06/2006	074.***.***_**
187	Daniela Ortiz Da Silva	05/03/1989	056.***.***_**
195	Samuel Barbosa Bogarim	08/06/2005	095.***.***_**
197	Eloa Nantes Romano	07/10/2008	069.***.***_**
199	Marta Cristina Dos Santos Guimarães	11/08/1982	024.***.***_**
200	Marta Cristina Dos Santos Guimarães	11/08/1982	024.***.***_**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 24 de 50

Ato de Abertura



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEINFRA/SEMD/2024

EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 30, INCISO VII, ARTIGO 196, QUAIS ATRIBUEM RESPONSABILIDADE E DEVER AO ESTADO E AO MUNICÍPIO EM OFERECER SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM AMPARO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ARTIGO 37, INCISO IX, NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.676/2011 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SUPRIR DEMANDAS TEMPORÁRIAS EM POSTOS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEINFRA/SEMD/2024, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL:

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária, por excepcional interesse público, para desempenho das funções junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Rio Brilhante, conforme critérios, quantitativos e requisitos na forma descrita no **Anexo I** deste edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Portaria nº 031/2024, cabendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura a organização e operacionalização do presente certame.

1.3. Os cargos e suas atribuições são as constantes no **Anexo II** deste Edital.

1.4. Os candidatos classificados serão regidos por contrato e no que couber, pela Lei Municipal n. 1.047, de 24 de setembro de 1997, convocados para contratação pelo Município de Rio Brilhante para atender às necessidades da Secretaria Municipal por um período de até 12 (doze) meses, observadas as especificações deste edital e na forma do artigo 6º da Lei Municipal Complementar Municipal nº 1.676/2011, sendo facultada a sua prorrogação, a critério da Administração Pública.

1.5. Será permitida a impugnação deste edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do dia de sua publicação no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 25 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

1.6. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, endereçada à Comissão Organizadora e protocolada à sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada à **Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, nº 2100, Catulino Rodrigues de Lima, Rio Brilhante/MS** das 07h às 13h.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá imprimir e preencher o formulário de inscrição contido no **Anexo III** e entregá-lo junto com a documentação, na modalidade presencial.

2.2. O candidato deverá se dirigir à sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada à **Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, nº 2100, Catulino Rodrigues de Lima, Rio Brilhante/MS**, no período de 19 à 26/02/2024 das **08h às 12h**, para entrega da documentação prevista no item 3 deste Edital.

2.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, parcial, condicional ou extemporânea.

2.5. Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição.

2.6. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.

2.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

2.9. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (**CÓPIA E ORIGINAL**):

3.1.1. Formulário de inscrição, na forma do **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 26 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

3.1.2. Cópia da cédula de identidade, CPF e/ou Carteira de Habilitação;

3.1.3. Cópia reprográfica do diploma e do certificado de habilitação/registo (Conselhos Profissionais) exigida para o exercício da respectiva profissão;

3.1.4. Curriculum Vitae atualizado com documentos comprobatórios das informações nele declaradas.

3.1.5. Documentos que o candidato entender pertinente para atribuição de pontuação, conforme definido no **Anexo IV** deste Edital.

3.2. A comprovação do tempo de serviço será mediante apresentação de:

a. Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão, atestado ou declaração de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.

b. Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente cópia do período constante na carteira de trabalho.

c. Quando o empregador for de Iniciativa Privada: cópia do período constante na carteira de trabalho (contendo a página de identificação) ou registo no CAGED.

3.3. Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, **não serão** considerados para comprovação de experiência profissional.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.2. Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório.

4.3. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para verificação, expedido por Instituição autorizada.

4.4. os documentos deverão ser entregues e enumerados sequencialmente e acondicionados em envelope devidamente identificado da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 27 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEINFRA/SEMD/2024

NOME DO CANDIDATO:
CARGO:
IDENTIDADE:

4.5. No ato da entrega da documentação, as cópias serão conferidas com o original na presença do candidato pelo servidor que o receber e após a aceitação da documentação, o candidato receberá um comprovante de inscrição devidamente assinado pelo servidor atendente.

4.6. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição;

4.7. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação apresentada, de modo que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos de apresentação de documento ilegível ou faltante, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.

4.8. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

4.9. Os documentos com suspeita de fraude não serão analisados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

4.10. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. Reserva-se à banca examinadora a não aceitação dos títulos que, ainda que apresentem relação ao cargo, tenham carga horária acima da capacidade razoável de realização do curso, ou ainda, diversos cursos no mesmo período com carga horária elevada.

5.2. Cursos online somente serão aceitos se tiverem código de autenticidade, observado os demais critérios deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 28 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

5.3. Não serão pontuados documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

5.4. Não será concedido pontuação a títulos que servem como requisito básico para a função;

5.5. Receberá pontuação zero o candidato que não anexar os títulos na forma estipulada no presente edital.

5.6. Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização, de acordo com o **Anexo IV**, realizados nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, contendo: **CARGA HORÁRIA, PERÍODO DO CURSO (DATA DE INÍCIO E FIM), CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, AUTENTICIDADE E VALIDAÇÃO.**

5.7. Não serão computados pontos à certificados e diplomas online que não possuam código de autenticidade ou meio para validação da certificação.

5.8. Não serão aceitos títulos realizados ou concluídos após a publicação deste edital.

5.9. Certificado ou declaração de participação em seminários, conferências ou simpósios desde que tenham relação ao cargo pretendido, poderão ser aceitos ainda que não tenha validação, quando presenciais, reservando-se à banca examinadora a exclusão do título que não possuir claramente o objetivo do evento em relação ao cargo e carga horária elevada em relação ao período de realização.

5.10. O resultado da análise documental e títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do município.

6. DA ENTREVISTA TÉCNICA

6.1. A convocação para entrevista técnica do candidato será por divulgação em Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado.

6.2. Para a Entrevista Técnica serão convocados os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, em ordem decrescente de pontuação, dentro de até 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitando os critérios de desempate, item 7 deste Edital.

6.3. Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando entre 0 (zero) e 30 (trinta) pontos, conforme critérios estabelecidos abaixo:

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-----------	------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 29 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Capacidade de trabalho em equipe	5
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5
Habilidade de comunicação	5
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	15
Total	30

6.4. Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto.

6.5. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1. Para os candidatos aos candidatos ao cargo de motorista, operador de máquina e tratorista será aplicado uma prova prática, conforme critérios estabelecidos no anexo VII, cuja data de realização será na mesma data das entrevistas.

7.2. A convocação para prova prática do candidato será por divulgação em Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado.

7.3. Para a prova prática serão convocados os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, em ordem decrescente de pontuação, dentro de até 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitando os critérios de desempate, previsto neste Edital.

7.4. Será desclassificado o candidato que não alcançar 50% da pontuação ou não comparecer para a prova prática.

7.5. Os pontos obtidos na prova prática serão somados com os pontos da análise curricular e entrevista.

7.6. Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente e Carteira Nacional de Habilitação.

7.7. Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 30 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

7.8. A prova prática, de caráter classificatório, será realizada em máquinas, veículos e equipamentos que constam na descrição das atribuições, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção da máquina, transporte e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.

7.9. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.

7.10. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos neste Edital.

7.11. Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

7.12. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

8. DA NOTA FINAL

8.1. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa (análise curricular) e na 2ª etapa (entrevista e prova prática).

8.2. Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação total, respeitado o número de vagas.

8.3. Do resultado de classificação dos candidatos é cabível recurso administrativo, conforme item 6 deste Edital.

8.4. Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão Avaliadora, permitindo-se anotações.

9. DOS PRAZOS PARA RECURSOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 31 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

9.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação de edital de divulgação do resultado da análise dos Títulos e entrevista, conforme estipulados no **anexo V** (cronograma).

9.2. Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

9.3. Os recursos, nos moldes no **Anexo VI**, deverão ser protocolados endereçado à Comissão Avaliadora, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no horário compreendido entre 08h às 12h, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento.

9.4. O candidato deverá observar as regras a serem divulgadas no decorrer do certame.

9.5. O candidato poderá interpor recurso no seguinte caso:

a. Com relação ao resultado preliminar da análise de títulos;

9.6. Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 8.

9.7. Os recursos julgados serão divulgados através de Edital no diário oficial do Município, conforme Cronograma de Execução de Certame – **Anexo V**.

9.7. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate no resultado serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a. Candidato com a maior tempo na função pretendida

b. Candidato com maior pontuação na análise curricular;

c. Candidato com o maior número de pontos na prova prática (motorista, operador e tratorista)

d. Candidato com o maior número de pontos na entrevista;

e. Candidato com maior idade.

11. DO APROVEITAMENTO

11.1. A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 32 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

11.2. A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, conforme preceitua inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.

11.3. As contratações previstas no presente edital, se destinam exclusivamente a cobertura de postos de trabalhos temporários, em virtude de licença saúde, licença maternidade, afastamentos temporários de servidores efetivos, e/ou ausência de candidatos classificados em concurso público.

11.4. As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município em caráter oficial.

11.5. O Município de Rio Brilhante não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.

11.6. O candidato deverá atender, cumulativamente com o subitem 8.7, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
- Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;**
- Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo.

11.7. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o cargo e **Anexos I e II** deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
- Título Eleitoral, original e fotocópia;
- Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 33 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

- emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- e. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;
 - f. Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
 - g. Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
 - h. Comprovante da escolaridade exigida para o cargo público, original e fotocópia;
 - i. Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando o cargo assim o exigir, original e fotocópia;
 - j. Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
 - k. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
 - l. Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
 - m. Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>;
 - n. 02 (duas) fotos 3 x 4 recente;
 - o. Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito a aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.
 - p. Provar que está regular com a qualificação cadastral no **e-Social**, através do link: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>, mediante apresentação de comprovante emitido pelo mesmo.
 - q. Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.

11.8.A comprovação da escolaridade exigida para o cargo deverá ser feita por meio da seguinte documentação:

- a. Histórico Escolar, para os cargos de nível médio e fundamental;
- b. Diploma de Graduação, para cargos de nível superior;
- c. Diploma de Graduação mais o Certificado de Conclusão de curso de especialização, mestrado e doutorado, para o cargo de nível superior.

11.9. Quando da convocação para a contratação, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 34 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

obrigatoriamente, do histórico escolar.

- a. Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 10.8. deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusão do curso, quando tratar-se de pós-graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.
- b. Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item 10.8., o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de colação de grau no curso, ou da conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de rescisão da contratação.
- c. Caso o candidato, quando convocado, tenha colado grau há mais de 18 (dezoito) meses a nível de graduação ou concluído o curso de pós-graduação há mais de 18 (dezoito) meses, este deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo diploma de conclusão da graduação ou o certificado de conclusão de curso de pós-graduação, sob pena de perder todos os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

11.10. Para cumprimento do disposto na alínea "m" do subitem 11.7 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.

11.11. Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 8.7 e subitens bem como para comprovação dos requisitos previstos no item 8.6 e subitens deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- a. O candidato convocado deverá assumir o cargo no prazo estipulado no Edital de Convocação, não havendo direito de prorrogação desse prazo em hipótese alguma.
- b. O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do cargo público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo.
- c. No caso de o candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no **Anexo I** deste Edital, no item 8.6 e subitens, será desclassificado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado, caracterizando com isso a perda do direito de requerer a qualquer título, sua reclassificação na seleção pública.
- d. Todos os cargos serão convocados de acordo com a necessidade da administração.

11.12. Os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 35 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

12.1. Serão considerados classificados e aptos para homologação, permanecendo na lista final, o quantitativo de candidatos para cada cargo, multiplicado pelo coeficiente 5.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS;

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO V – CRONOGRAMA DO CERTAME;

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO.

ANEXO VII – CRITÉRIOS PARA PROVA PRÁTICA

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o cronograma (**Anexo V**).

14.2. O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do Processo Seletivo Simplificado ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo público pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber.

14.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de Edital de Retificação.

14.4. Todos os casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

14.5. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, terá sua manutenção e preservação, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 36 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

14.6. O Cronograma de execução deste PSS, consta no **Anexo V** deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo, podendo sofrer antecipações, alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

Rio Brilhante/MS, 15 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 37 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS

Secretaria de infraestrutura

Código	Cargo	Vagas	Cadastro Reserva	C.H. Semanal	Remuneração	Requisito Básico
01	MOTORISTA	6	7	40h	R\$ 1.582,53	8º ano do ensino fundamental c/ CNH " D"
02	OPERADOR DE MÁQUINAS	3	2	40h	R\$ 1.582,53	8º ano do Ensino Fundamental com CNH "C"
03	TRABALHADOR BRAÇAL	19	8	40h	R\$ 1.307,93	Alfabetizado
04	VIGIA	16	7	40h	R\$ 1.307,93	Alfabetizado
05	TRATORISTA	0	2	40h	R\$ 1.307,93	Alfabetizado

Secretaria de Desenvolvimento

Código	Cargo	Vagas	Cadastro Reserva	C.H. Semanal	Remuneração	Requisito Básico
01	MOTORISTA	2	0	40h	R\$ 1.582,53	8º ano do ensino fundamental c/ CNH " D"
02	OPERADOR DE MÁQUINAS	3	0	40h	R\$ 1.582,53	8º ano do Ensino Fundamental com CNH "C"
03	VIGIA	2	0	40h	R\$ 1.307,93	Alfabetizado
04	TRABALHADOR BRAÇAL	3	0	40h	R\$ 1.307,93	Alfabetizado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 38 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES/TAREFAS
Motorista	<p>Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e</p> <p>descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas</p>
Operador de máquinas	<p>Conduzir e operar máquinas de grande porte, destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e ruas; Fazer escavações, terraplenagens, aterros e compressões de solo; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e outros implementos afins, mantendo-os em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; comunicar, a superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do equipamento; Providenciar no abastecimento do combustível, óleo e água; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo; Auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes; Executar outras tarefas correlatas.</p>
Trabalhador braçal	<p>Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade em que estão lotados, bem como, o serviço de entrega e recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.</p>
Vigia	<p>Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Municipalidade; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 39 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	dependências dos prédios municipais, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas correlatas.
--	--

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/SEINFRA/SEMD/2024

Candidato:			
Cargo Pretendido: Secretaria Pretendida		Sexo: () M () F	
Endereço:			
Telefone:	Data de nascimento	RG	CPF
E-mail:			

- Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, desde que, com procuração;
- O candidato declara a aceitação tácita das condições contidas no Edital.

ASSINATURA DO CANDIDATO

-----Para uso do atendente-----
-

DOCUMENTOS ENTREGUES:

- () Formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo III;
- () Currículo atualizado;
- () Documento de identificação;
- () Diploma que comprove o requisito básico;
- () Títulos necessários para obtenção de pontuação, conforme anexo IV; QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES: _____

() **declaro, sob as penas da lei, de que os documentos apresentados, conferem com o original**

Data: ____ de fevereiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 40 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Nome e Assinatura do atendente

-----DESTACAR-----

PROTOCOLO INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024

Nome do candidato: _____

<input type="checkbox"/> Formulário de inscrição;	<input type="checkbox"/> Diploma e documentos que comprove o requisito básico;
<input type="checkbox"/> Currículo atualizado;	<input type="checkbox"/> Títulos necessários para obtenção de pontuação, conforme anexo IV;
<input type="checkbox"/> Documento de identificação;	QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES: _____

Data: ____ de fevereiro de 2024.

Nome e Assinatura do Atendente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 41 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em área correlata ao cargo concorrido.	0,25 pontos por mês completo (30 dias), desprezando-se as frações	30	Experiência no Cargo que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED.
Certificado de curso de pós-graduação	5,0	5,0	Certificado acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360h, na área da função a que concorre ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar
Participação em seminários, simpósios, palestras, eventos relacionados às atividades desenvolvidas pela função. Conforme critérios definidos no item 5. e 5.9.	0,2 ponto por título	2	Diploma, certificado ou declaração
Certificado de Cursos na área de atuação.	com C/H até 40h 0,5 ponto para cada certificado	3	Certificado ou Diploma de participação, contendo registro, carga horária, período de realização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 42 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	com C/H acima de 40h 1,0 para cada certificado	5	(data de início e fim) e conteúdo programático.
--	--	---	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano 1 | Edição nº 11

Página 43 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO V – CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA	DATA/PERÍODO
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ 2 DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ 2 DIAS ÚTEIS APÓS PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO
INSCRIÇÕES	19/02/2024 a 26/02/2024
AVALIAÇÃO CURRICULAR	29/02/2024
ENTREVISTA	07/03/2024 e 08/03/2024, das 08h às 12h e das 14h às 17h
PROVA PRÁTICA	09/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	11/03/2024
RECURSO	EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA AOS RECURSOS	EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS APÓS IMPETRAÇÃO DE RECURSO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	APÓS PRAZO RECURSAL
HOMOLOGAÇÃO	18/03/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 44 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO VI- FORMULÁRIO DE RECURSOS – PSS N. 002/2024

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DO RG:
CARGO PRETENDIDO:
ENDEREÇO:
FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 45 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAIANA COSTA SANTOS (CNPJ 18310785000164) em 15/02/2024 às 21:50:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4aac-8d6f-9912-6c11>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 46 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO VII – PROVA PRÁTICA

CRITERIOS PARA OPERADOR DE MÁQUINA E TRATORISTA

Item	Procedimentos	Pontuação 0 a 5 pontos
1	Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria)	
2	Dar partida na máquina com câmbio neutro	
3	Ligar pisca alerta e todos os faróis da máquina ao fazer manobra	
4	Habilidades ao operar o equipamento/máquina (apresenta domínio, zelo, controle e cuidado)	
5	Ao operar a máquina colocar em risco sua vida ou de outros que estejam participando do evento	
6	Subir na máquina com o corpo ereto e/ou de frente para a máquina, com pelo menos 3 pontos de apoio simultâneos e/ou pular degrau e/ou segurar no volante para subir	
7	Descer da máquina com o corpo ereto, de frente para a mesma, com pelo menos 3 pontos de apoio simultâneos, pular degrau(s) e/ou segurar no volante para descer	
8	Realizar a atividade proposta dentro do tempo preestabelecido	
9	Adotar os procedimentos adequados para a execução da atividade, como tempo, destreza, precisão, eficiência	
10	Ao parar a máquina para desligá-la: baixar a caçamba até o solo sem deixá-la bater com força no chão e na posição correta de descanso	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 47 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Pontuação Total Obtida	
-------------------------------	--

CRITERIOS PARA MOTORISTAS

Item	Procedimentos a serem observados	Pontos				
		1	2	3	4	5
1	Verificar nível do óleo e água do veículo antes de punctioná-lo					
2	Adotar os procedimentos básicos antes de ligar o veículo: portas, freio de mão, retrovisores e cintos					
3	Usar adequadamente os pedais de freio e embreagem					
4	Entrar na via preferencial com o devido cuidado					
5	Observar sinalização de trânsito					
6	Usar corretamente o espaço da rua, sem invadir calçadas					
7	Respeitar o pedestre na faixa					
8	Respeitar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção					
9	Observar a velocidade indicada para a via					
10	Conduzir corretamente o veículo dentro das normas de trânsito					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 48 de 50



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

11	Fazer as devidas conversões					
12	Fazer uso de buzina somente em locais permitidos					
13	Acionar o freio de mão corretamente					
14	Fazer corretamente a baliza com no máximo três tentativas					
15	Uso adequado do câmbio de marchas, fazendo as trocas de marchas corretamente, no tempo certo da velocidade					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 49 de 50

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 014/2024 - PREVBRILHANTE

CONCEDE PENSÃO POR MORTE pela regra do art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal; art. 24 § 2º, II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 54, I, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações a DILES CUNICO e dá outras providências, considerando o Parecer Jurídico exarado pela ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda - ME e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 23 § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Considerando que a Emenda Constitucional nº 103/2019 trouxe regras constitucionais de aplicabilidade imediata, dentre elas as restrições à acumulação de benefícios previdenciários;

Considerando que conforme § 2º do art. 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, nas hipóteses de acumulações, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios apurada cumulativamente de acordo com as faixas e que a dependente é segurada aposentada do PrevBrilhante e optou pelo seu benefício de aposentadoria por ser mais vantajoso;

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **DILES CUNICO** (companheira) em razão do falecimento do servidor aposentado do PrevBrilhante, pertencente ao Grupo Massa Segregada Sr. Julio Alves de Oliveira (in memoriam), ocorrido em 20.12.2023. conforme Certidão de Óbito - matrícula: 062885 01 55 2023 4 00019 013 0004992 37, emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca e Município de Rio Brilhante/MS, em conformidade com o art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal; art. 24 § 2º, II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 54, I da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§1º O valor dos proventos deste benefício foi apurado de acordo com o § 2º do art. 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, constante da Apostila de Proventos, tendo em vista a acumulação de pensão por morte deixada por companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social.

§2º O valor do benefício será reajustado anualmente na mesma data do Regime Geral de Previdência Social-RGPS na forma do art. 40 § 8º da Constituição Federal, não podendo ser inferior ao salário mínimo e será vitalício em relação a companheira, salvo se a beneficiária incorrer em algumas das causas de exclusão previstas no art.8º, incisos II e V da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§3º O benefício será devido a partir da data do óbito do segurado, conforme art. 54, § 2º, I, da Lei nº. 1.167/2000 e alterações, sendo a data do óbito dia **20.12.2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor retroativamente a **01 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 11

Página 50 de 50

Rio Brilhante – MS, 14 de fevereiro de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAIANA COSTA SANTOS (CNPJ 18310785000164) em 15/02/2024 às 21:50:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4aac-8d6f-9912-6c11>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 4aac-8d6f-9912-6c11

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rio Brilhante (MS), Edição nº 11, ano I, veiculado em 16 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por RAIANA COSTA SANTOS (CNPJ 18310785000164) em 15/02/2024 às 21:50:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | VideoConferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4aac-8d6f-9912-6c11>